



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO

ADM: 2017 – 2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 004/2020

PREGÃO PRESENCIAL 003/2020

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

COM FIXAÇÃO DE PREÇO MÁXIMO

Regido pela Lei nº 10.520/2002, pelos Decretos Municipais Nº 010/2006 e Nº 08/2013, pela Lei Complementar n. 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/93.

Objeto:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS, VISANDO COORDENAR, CONTRATAR E APRESENTAR AS ATRAÇÕES ARTÍSTICAS DO CARNAVAL DE BERILO A REALIZAR-SE NOS DIAS 22, 23, 24 E 25 DE FEVEREIRO DE 2020, NA PRAÇA DR. ANTÔNIO CARLOS, NA SEDE DO MUNICÍPIO E NA BEIRA DO RIO ARAÇUAÍ, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA DESTE EDITAL.

PREGÃO PRESENCIAL

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Data: 05/02/2020

Horário: 09:00 horas.

Local:

Prefeitura Municipal de Berilo/MG

Praça Dr. Antônio Carlos, nº 85 – Centro – Cep.: 39.640-000

Telefone: (33)3737-1211

E-mail: licitacao@berilo.mg.gov.br

Site: www.berilo.mg.gov.br

Pregoeiro:

Wiliam Amaral Dias

Dotação Orçamentária:

09.02.01.13.392.0026.2094 Apoio a Realização de Carnaval, Festas Cívicas e Populares 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica **Fonte 100** RECURSOS ORDINÁRIOS **Ficha 0773**

Valor Estimado Global:

R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO

ADM: 2017 – 2020

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PAL Nº. 004/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0003/2020

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

1 - PREÂMBULO

O **município de Berilo - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Berilo/MG, na Praça Dr. Antônio Carlos, nº 85, Centro, inscrito no CNPJ sob o Nº. 17.700.758/0001-35, por intermédio do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal Nº 052/2019 de 25 de julho de 2019, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão - Tipo: Menor Preço Global, nos termos das Leis Federais N. 8.666/93, N. 10.520/2002 e Lei Complementar N. 123/2006, Decreto Municipal Nº 010/2006 e Decreto Municipal Nº 08/2013, com o objetivo de prestação de serviços de organização e promoção de eventos, visando coordenar, contratar e apresentar as atrações artísticas do carnaval de Berilo a realizar-se nos dias 22, 23, 24 e 25 de fevereiro de 2020, na praça DR. Antônio Carlos, na sede do município e na beira do rio Araçuai, em conformidade com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referencia deste edital.

1.1 – JUSTIFICATIVA DO JULGAMENTO POR PREÇO GLOBAL.

O julgamento será por preço global, uma vez que o serviço a ser executado é a organização e promoção do evento, com fornecimento das atrações artísticas especificadas, objeto indivisível para contratação por diversos contratos. A vencedora deverá organizar toda a produção artística, mantendo as apresentações nos horários e locais previstos neste edital.

Mesmo sendo o julgamento por preço global, o proponente deverá obrigatoriamente indicar o preço de cada item, para fins de controle e acompanhamento da execução do contrato.

ABERTURA

DIA: 05/02/2020

HORA: 09:00 horas.

LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Berilo/MG, situada à Praça Dr. Antônio Carlos, Nº 85, Centro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO ADM: 2017 – 2020

II - DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação a prestação de serviços de organização e promoção de eventos, visando coordenar, contratar e apresentar as atrações artísticas do carnaval de Berilo a realizar-se nos dias 22, 23, 24 e 25 de fevereiro de 2020, na praça DR. Antônio Carlos, na sede do município e na beira do rio Araçuaí, em conformidade com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência deste edital.

III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da licitação pessoa jurídica do ramo pertinente ao objeto licitado que atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos bem como as vedações previstas no art. 9º da lei 8666/93;

3.2 - As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar o pregoeiro os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "**PROPOSTA COMERCIAL**" e "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" contendo na parte externa o nome do pregoeiro, nome da empresa, nome e número da modalidade, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

3.3 - Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de BERILO-MG.

IV - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Dos envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação".

4.1.1 – Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação" deverão ser entregues o pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

DIA 05/02/2020

HORA :09:00horas.

LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Berilo, praça Dr. Antônio Carlos, nº 85, Centro – CEP 39.640-000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO ADM: 2017 – 2020

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

4.1.2.1 – Proposta Comercial

A/C DO PREGOEIRO: Wiliam Amaral Dias
Empresa _____
Envelope 1 - “PROPOSTA COMERCIAL”
PREGÃO PRESENCIAL N.º 0003/2020
DATA 05/02/2020- ÀS 09:00HORAS.

4.1.2.2 – Documentos para Habilitação

A/C DA PREGOEIRA: Wiliam Amaral Dias
Empresa _____
Envelope 2 - “ DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
PREGÃO PRESENCIAL N.º 0003/2020
DATA: 05/02/2020– ÀS 09:00HORAS

4.2 - A Prefeitura Municipal de Berilo, não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

V - DO CREDENCIAMENTO

5.1. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" relativas a este Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO ADM: 2017 – 2020

5.1.1. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante Estatuto/Contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

5.1.2. Entende-se por documento credencial:

a) Documento oficial de **identidade** e **CPF** do outorgante devidamente autenticado em cartório ou apresentar os originais para devida autenticação pela comissão de pregões;

b) Cópia do Registro Comercial no caso de empresa individual ou Estatuto/Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

c) Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

5.2. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

5.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

5.4. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "**Proposta**" ou "**Documentação**" relativos a este Pregão, nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.5. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº.123, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei 8.666/93.

5.6. Os documentos de credenciamento deverão vir autenticados ou deverão vir acompanhados dos originais para autenticação pelo pregoeiro e/ou equipe de apoio.

5.7. ATENÇÃO, JUNTAMENTE A FASE DE CREDENCIAMENTO SERA EXIGIDA DECLARAÇÃO CONFORME SUBCLAUSULA 8.1.1 DO PRESENTE EDITAL, COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO INCISO VII DO ART 4º DA LEI 10520/2002.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO

ADM: 2017 – 2020

VI - DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - No envelope de proposta deverá conter os dizeres especificados no **item 4.1.2.1**

6.1.1 - A proposta deverá ser impressa e apresentada em papel timbrado da Empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, nome do proponente, número do CNPJ da Empresa, endereço. Deverão constar a proposta:

6.1.2 - Especificação dos Serviços, conforme objeto;

6.1.3 - Preço unitário e total, em moeda nacional;

6.2 - A simples participação neste certame implica em que:

6.2.1 - Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão;

6.2.2 - A licitante vencedora compromete-se a prestar os serviços, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do objeto deste Edital.

6.2.3 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.

6.2.3.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.2.3.2 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

6.2.4 – Os serviços serão prestados de acordo Anexo I – Termo de Referência, sendo que o contrato terá validade de 05 (cinco) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo, entretanto ser encerrado antes desse prazo ou prorrogado por interesse da Administração e conveniência para o fornecimento, nos termos do artigo 57, II da Lei de 8.666/93.

6.2.5 - No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do objeto deste edital.

6.2.6 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Administração.

6.2.7 - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO

ADM: 2017 – 2020

6.2.8 - A Proposta Comercial, ajustada ao preço final, do licitante classificado detentor do menor preço deverá ser protocolizada, no prazo e forma indicados no SUBITEM 8.22 do Título VIII.

VII - DA HABILITAÇÃO

7.1 - No envelope de habilitação deverá conter os dizeres especificados no item **4.1.2.2 - Envelope 02.**

7.1.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da Administração Pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio.

7.2 - O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:

7.2.1 – REGULARIDADE JURÍDICA

7.2.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.2.1.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

7.2.2.2 – Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF n. 0083, de 17 de outubro de 2014;

7.2.2.3 – Prova de regularidade referente a tributos estaduais, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO ADM: 2017 – 2020

7.2.2.4 – Prova de regularidade perante o FGTS, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

7.2.2.5 – Prova de Regularidade com o Município, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

7.2.2.6 – Prova de regularidade de Débitos Trabalhistas, nos termos do art. 29, V da Lei 8.666/93.- A CND Trabalhista poderá ser obtida no seguinte sítio eletrônico: <http://www.tst.gov.br/certidao>

7.2.4 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

7.2.4.1 - Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

a) Certidão passada pelos distribuidores judiciais da sede da Proponente, atestando a inexistência de pedidos de falência ou concordata preventiva, ou suspensiva, relativa à mesma. ***Serão consideradas válidas para este certame aquelas emitidas há no máximo 60 (sessenta) dias da data estipulada para a abertura do certame.***

7.2.5 – DECLARAÇÕES DE CARATER GERAL

7.2.5.1 – Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme **Anexo VI**;

7.2.5.2 – A licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº. 123/06, deverá apresentar junto aos documentos de CREDENCIAMENTO a **Certidão Simplificada Digital emitida pela Junta Comercial; onde se comprove o enquadramento em ME ou EPP.**

7.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

7.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

VIII – DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 – Após o encerramento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, observando ao que dispõe no subitem 8.1.1, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados e serão proclamados, pelo pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de maior desconto e em seguida, as propostas até 10% inferior àquela.

8.1.1 – Declarada aberta a sessão pelo pregoeiro, o(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará(o) declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação (**Anexo IV**), como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

8.2 – Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem valores excessivos ou manifestadamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrados sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
- b.1) Não comprovando sua viabilidade, serão considerados preços inexeqüíveis e a licitante terá sua proposta desclassificada;
- c) apresentarem valores unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) apresentam proposta alternativa.
- e) apresentarem preços baseados em cotações de outro licitante Lei 8666/93, art. 40, VII c/c art 44, §2º.

8.2.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público Lei 8666/93, art. 40, VII c/c art 45, §2º, 15, §4o.

8.3. Poderão fazer lances verbais e sucessivos, desde que presentes, o autor da proposta de menor preço e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, pela ordem decrescente de classificação, até a proclamação do vencedor.

8.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no LOTE anterior, poderão os autores das melhores propostas até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, pela ordem decrescente de classificação até a proclamação do vencedor.

8.5. Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO

ADM: 2017 – 2020

8.6. O pregoeiro abrirá, de maneira ordenada, a oportunidade para que todos ofertem lances, a partir do autor da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente respeitada as regras deste Edital.

8.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo, nesse caso, aquele ofertado primeiro.

8.8. A desistência da proponente em ofertar lances, quando convocada pelo pregoeiro, implicará em exclusão da disputa do lote em questão, restando sua última oferta registrada para fins de classificação definitiva.

8.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.10. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

a) O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

b) A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem anterior.

c) Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas na alínea “a” do subitem 8.10.

d) - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 10, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.11. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

8.11.1. O disposto no subitem 8.10 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO ADM: 2017 – 2020

8.12. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições das alíneas “a” e “b” do subitem 8.10, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8.10, com vistas à redução do preço.

8.13. Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.14. O pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários dos serviços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

8.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.16 – O pregoeiro procederá a verificação por meio eletrônico hábil da veracidade das Certidões apresentadas.

8.16.1. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

8.17. Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será indispensável a apresentação dos documentos indicados neste Edital, devendo obrigatoriamente vincular restrições impeditivas à referida comprovação.

8.17.1. A apresentação de certidões vencidas, por si só, não comprovam restrições, devendo a licitante apresentar documentos que indiquem impossibilidade da comprovação da regularidade fiscal.

8.17.2. Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 8.17 deste deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.17.3. A comprovação de que trata o subitem 8.17 deste deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.18. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.19. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8.13 deste, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim

sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.20. DO PROCEDIMENTO EM CASO DE DESORDEM.

8.20.1. No decorrer da sessão, havendo perturbação do bom andamento do certame por parte de algum(ns) licitante(s) devidamente credenciado, deverá o pregoeiro adverti-lo(s) por uma única vez, alertando-o(s) sobre a possibilidade de aplicação de sanções mais severas, lançando tudo em ata.

8.20.2. Prosseguindo a desordem, a despeito da advertência, poderá o pregoeiro impor a retirada do(s) licitante(s) do certame, recinto, mantendo a proposta para fins de classificação.

8.20.3. O licitante não cumprindo o estabelecido no subitem 8.21.1, recusando-se acatar a ordem direta do pregoeiro, poderá a mesma requisitar força policial, podendo ocorrer a prisão em flagrante do licitante, nos termos do art. 93, da Lei nº 8.666/93.

8.21. DA DEVOLUÇÃO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

a) Não havendo interposição de recurso, o pregoeiro procederá imediata devolução do envelope de habilitação da licitante, cuja proposta seja desclassificada.

b) Os envelopes pertencentes às licitantes que não restaram vencedoras do certame serão devolvidos após adjudicação do objeto às licitantes que lograram êxito;

IX – DOS RECURSOS E DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e **motivadamente** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

9.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.3. Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo IX deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

9.4. DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS

9.4.1. São pressupostos de admissibilidade do recurso:

9.4.1.1. a legitimidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO ADM: 2017 – 2020

- 9.4.1.2. o interesse de recorrer;
 - 9.4.1.3. a existência de ato administrativo decisório;
 - 9.4.1.4. a tempestividade;
 - 9.4.1.5. a forma escrita;
 - 9.4.1.6. a fundamentação;
 - 9.4.1.7. o pedido de nova decisão.
- 9.4.2. É legitimado para interpor recurso qualquer Licitante, no curso da Licitação.

X- DO PROCESSAMENTO DO RECURSO

10.1. Interposto o recurso, o pregoeiro e Equipe de Apoio, verificando a presença dos pressupostos de admissibilidade, determinará o seu processamento. Desatendido algum dos pressupostos, inadmitirá o recurso.

10.2. Admitindo o recurso, à Pregoeira e Equipe de Apoio comunicarão o ato imediatamente aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis.

10.3. Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou nesse prazo fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informado, para decisão, que também será proferida naqueles mesmos prazos.

10.4. Os recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados na Prefeitura Municipal, aos cuidados do pregoeiro e Equipe de Apoio. Os recursos protocolados em local diferente do estabelecido neste edital serão rejeitados.

XI - DO RECURSO, E DO PROCEDIMENTO PARA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo interposição de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

XII - DAS PENALIDADES

12.1 - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Berilo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais penalidades legais, a licitante que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO

ADM: 2017 – 2020

- 12.1.1** - não assinar o contrato no prazo do edital.
- 12.1.2** - apresentar documentação falsa;
- 12.1.3** - deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- 12.1.4** - retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- 12.1.5** - não mantiver a proposta, salvo por motivo aceito pela comissão/equipe de apoio. Lei 8666/93, art. 40, VI c/c art. 43, § 6º.
- 12.1.6** - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

13.1. São obrigações da Adjudicatária, além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:

13.1.1. prestar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital, na sede da contratada.

13.1.2. assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.

13.1.3. manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

13.1.4 - arcar com as despesas de transporte de seu pessoal por ocasião da prestação de serviço na sede da contratada.

XIV – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 – Os serviços deverão ser prestados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital, após o recebimento da ordem de serviço emitida pelo Município, onde se relatarão, de maneira circunstanciada as condições da prestação de serviço.

14.2 – A contratada deverá prestar os serviços obedecendo rigorosamente os horários previstos para início e término das apresentações.

XV – DA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. O Município convocará o(s) adjudicatário(s) para assinarem em 03 (três) dias úteis o(s) respectivo(s) contrato(s), conforme Minuta constante do Anexo VIII, que é parte integrante deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO

ADM: 2017 – 2020

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo(s) adjudicatário(s), por escrito, desde que ocorram motivos determinantes, aceitos pelo Município.

15.3. Convocado, na forma dos sub-itens 15.1 e 15.2, o(s) adjudicatário(s) que não comparecer no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito à contratação, ficando sujeito às penalidades constantes neste ato convocatório.

15.4. Na hipótese do item 15.3, o Município convocará outra adjudicatária observada a ordem de classificação nesta licitação.

15.5. É vedada a subcontratação do objeto deste Pregão, sem a anuência da Prefeitura Municipal.

XVI - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Os pagamentos serão efetuados a favor da licitante vencedora, após a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente, nos seguintes prazos e condições:

1ª parcela no dia 21 de fevereiro no valor de 30% do valor total do contrato.

2ª parcela no dia 23 de março de 2020, no valor correspondente a 35% do contrato.

3ª parcela no dia 22 de Abril de 2020, no valor correspondente a 35% do contrato.

16.1.1. Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

16.1.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

16.3. DO REAJUSTE

16.3.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, salvo hipótese de prorrogação legal.

16.3.1.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do fornecedor e a retribuição do Município de Berilo para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO ADM: 2017 – 2020

16.3.1.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

16.4. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias previstas para o exercício financeiro de 2020:

09.02.01.13.392.0026.2094 **Apoio a Realização de Carnaval, Festas Cívicas e Populares 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica** Fonte 100 **RECURSOS ORDINÁRIOS** Ficha 0773

XVII - DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

17.1 - A impugnação ao ato convocatório poderá ser feita em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

17.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e **motivadamente** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

17.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.4 - Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo IX deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

17.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala do setor de compras da Prefeitura Municipal de Berilo/MG, situada à Praça Dr. Antônio Carlos, nº85, Centro.

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.2 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no §1º, art. 65, Lei nº 8.666/93 e §2º, inciso II, art. 65, da Lei nº 9648/98.

18.3 - Se a licitante vencedora deixar de aceitar ou não assinar o Contrato dentro de 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito e aceita pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO

ADM: 2017 – 2020

Administração, ocorrerá caducidade do seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no capítulo IX deste Pregão.

18.4 – O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá releva omisões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.5 - Ocorrendo à hipótese prevista no item 15.3, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e de acordo com as propostas apresentadas.

18.6 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

18.7 - Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para o procedimento de homologação.

18.8 - Conforme Art. 7º da Lei 10.520/2002 quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.9 - Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

18.10 - Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas ao Município de Berilo/MG, por escrito, por intermédio do Pregoeiro ou através do telefone (33) 3737-1211, no horário de 08:00hs às 12:00hs e 13:30hs às 17:30hs.

Berilo/MG, 16 de Janeiro de 2020.

William Amaral Dias

Pregoeiro

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

COM FIXAÇÃO DO VALOR MÁXIMO

PAL N° 004/2020 – P.P 003/2020

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização e promoção de eventos, visando coordenar, contratar e apresentar as atrações artísticas do carnaval de Berilo a realizar-se nos dias 22, 23, 24 e 25 de fevereiro de 2020, na Praça Dr. Antônio Carlos, na sede do município e na beira do Rio Araçuaí, em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência.

1.2 – O julgamento será por preço global, uma vez o serviço a ser executado é a organização e promoção do evento, com fornecimento das atrações artísticas a seguir especificadas, objeto indivisível para licitação por itens.

1.3 – Mesmo sendo o julgamento por preço global, o proponente deverá obrigatoriamente indicar o preço de cada item.

Item	Data	Especificação das Bandas
01.	22/02/2020 1ª atração 23:59 às 02:30	Axé Pop ou Bárbara Lopes ou Som Balla
02.	22/02/2020 2ª atração 2:30 às 5:00	A Farra , ou Xelão , ou Dona Chica “E” ou Banda 2 em 1 , ou Ai que Luxúria , ou Negruxo , ou Bambalada
03	23/02/2020 1ª atração 23:59 às 02:30	Nil Lima , ou Chicletada , ou Virou Bahia , ou Ricardinho da Bahia
04.	23/02/2020 2ª atração 2:30 às 5:00	Ed fontini , ou Os Levados ou Motel de Luxo ou Brega Boys ou Bamba Auê ou Banda ASUS
05.	24/02/2020 1ª atração 23:59 às 02:30	Banda Espelho Mágico , ou Zaninho , ou Bandana , ou Banda Baião Tropical Elétrico , ou Trem bala

06.	24/02/2020 2ª atração 2:30 às 5:00	Geo paiva, ou Banda TIMBALÔ, ou Banda Java, ou Swingão do Guetto, ou Bomba Baiana
07.	25/02/2020 1ª atração 23:59 às 02:30	Gasparzinho, ou Tati Meira, ou Quarto de Empregada, ou Max Melo “ ex calcinha Preta”, ou O Giro.
08.	25/02/2020 2ª atração 2:30 às 5:00	Ivanzinho Axé 90 graus, ou Mesa 29, ou Axé Brasil, ou Axé e Cia, ou Buiu Brown, ou Heloisa melo.

DAS APRESENTAÇÕES NA PRAIA DO RIO ARAÇUAÍ EM BERILO

Item	Data	Bandas
09.	23/02/2020 Apresentação de 16:00 às 18:30	No Beat, ou O Groove, ou Quebradeira do Papai, ou Gustavo Oliveira Elétrico
10.	24/02/2020 Apresentação de 16:00 às 18:30	Hit Suing, ou Jerry Xocolate, ou A Blitz
11.	25/02/2020 Apresentação de 16:00 às 18:30	Alma Santa, ou Rick Swigão, ou Glauber Gomes

2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. As apresentações serão realizadas em Trio Elétrico em percurso determinado pela administração municipal e em caminhão palco montado na praia do Rio Araçuaí.

2.2. As propostas deverão incluir nos serviços todas as despesas com transporte, alimentação, hospedagem e camarim dos artistas e demais pessoas vinculadas à prestação dos serviços e de responsabilidade da empresa a ser contratada.

2.3 – **Das atrações artísticas:** A empresa proponente deverá escolher entre as atrações especificadas no quadro acima, uma de cada item, para apresentar proposta. Não poderá ocorrer a apresentação de mais de uma banda para cada item e nem poderá repetir a atração em outro dia do evento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO ADM: 2017 – 2020

2.4 – Todos os shows terão duração de 2h30min, sendo que em todos os dias, a primeira apresentação no trio elétrico terá início a 23:59 horas e término às 2:30 do dia seguinte. As apresentações na praia – Beira Rio Araçuaí, ocorrerão nos dias 23, 24 e 25 de Fevereiro a partir das 16:00 horas e terão duas horas e 30 minutos de duração.

2.5 – A empresa a ser contratada deverá manter em todos os dias do evento equipe de pessoal responsável pelo acompanhamento de todo o evento, solução de eventuais problemas.

2.6 - Nos preços deverão estar incluídos todos os custos com tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços a serem prestados.

2.7 – Será de responsabilidade da empresa a confecção de cartazes de divulgação do carnaval de Berilo – 2020 modelo lambe lambe, sendo 10 cartazes medindo aproximadamente 1,90 x 1,30 e 30 cartazes medindo aproximadamente 0,50 cm por 0,30 cm.

3. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação, a importância que o Carnaval de Berilo vem alcançando no calendário de eventos da região, com forte impacto positivo na economia local.

O Carnaval é uma das maiores manifestações populares do Brasil, com formatos e estilos diferentes em cada uma das regiões brasileiras. Em nossa região, o carnaval é mais comum com a apresentação de shows em espaços públicos, onde os cidadãos se transformam em foliões e aproveitam a festa. A Prefeitura de Berilo, vem nos últimos anos promovendo a festa e trabalhando para que se torne cada vez mais um evento de reconhecimento regional.

4. DO VALOR MÁXIMO

O valor máximo a ser pago pelos serviços objeto deste termo de referência é de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**.

5. DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços serão acompanhados e fiscalizados pelo Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cultural.

6. O pagamento pelos serviços será efetuado da seguinte forma:

1ª parcela no dia 21 de Fevereiro no valor de 30% do valor total do contrato.

2ª parcela no dia 23 de Março de 2020, no valor correspondente a 35% do contrato.

3ª parcela no dia 22 de Abril de 2020, no valor correspondente a 35% do contrato.

7. O descumprimento de cláusulas do contrato, principalmente quanto a ausência de artistas, Grupos Musicais em número de componentes inferior ao que habitualmente se utiliza



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO
ADM: 2017 – 2020

nas apresentações, atrasos nos horários de início das apresentações, ensejará a aplicação de penalidades, tais como multa e redução proporcional do valor do contrato.

Prefeitura Municipal de Berilo, 16 de janeiro de 2020.

William Amaral Dias

Pregoeiro

Simone Silva Souza

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cultural



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO
ADM: 2017 – 2020

ANEXO II – MODELO PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)	
PREGAO PRESENCIAL N° 0003/2020 - PROCESSO N°004/2020	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/Fax	
Nome Do Signatário (Para Assinatura de contrato)	
Identidade do Signatário	
CPF do signatário	
Prazo de validade da Proposta	
Valor Global da Proposta	R\$ 00,000,00 (valor por extenso)
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços, objeto da presente licitação, e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.	
Observações	

NOME

Representante Legal da Licitante

Praça Dr. Antônio Carlos, 85 – Berilo – MG. – Cep: 39.640-000 – Tel.: (33) 3737-1211

C.N.P.J.: 17.700.758/0001-35

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO
ADM: 2017 – 2020

ANEXO II A – ITENS DA PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	DATA	BANDA	UNIDADE	QUANT.	P. UNITÁRIO
01.	22/02/2020 1ª atração 23:59 às 02:30	Colocar aqui nome da banda com a qual a empresa deseja concorrer, de acordo o rol de bandas do respectivo item relacionadas no Anexo I - Termo de Referencia deste edital	Show	1	
02.	22/02/2020 2ª atração 2:30 às 5:00	Colocar aqui nome da banda com a qual a empresa deseja concorrer, de acordo o rol de bandas do respectivo item relacionadas no Anexo I - Termo de Referencia deste edital	Show	1	
03	23/02/2020 1ª atração 23:59 às 02:30	Colocar aqui nome da banda com a qual a empresa deseja concorrer, de acordo o rol de bandas do respectivo item relacionadas no Anexo I - Termo de Referencia deste edital	Show	1	
04.	23/02/2020 2ª atração 2:30 às 5:00	Colocar aqui nome da banda com a qual a empresa deseja concorrer, de acordo o rol de bandas do respectivo item relacionadas no Anexo I - Termo de Referencia deste edital	Show	1	
05.	24/02/2020 1ª atração 23:59 às 02:30	Colocar aqui nome da banda com a qual a empresa deseja concorrer, de acordo o rol de bandas do respectivo item relacionadas no Anexo I - Termo de Referencia deste edital	Show	1	
06.	24/02/2020 2ª atração 2:30 às 5:00	Colocar aqui nome da banda com a qual a empresa deseja concorrer, de acordo o rol de bandas do respectivo item relacionadas no Anexo I - Termo de Referencia deste edital	Show	1	
07.	25/02/2020 1ª atração 23:59 às 02:30	Colocar aqui nome da banda com a qual a empresa deseja concorrer, de acordo o rol de bandas do respectivo item relacionadas no Anexo I - Termo de Referencia deste edital	Show	1	
08.	25/02/2020 2ª atração 2:30 às 5:00	Colocar aqui nome da banda com a qual a empresa deseja concorrer, de acordo o rol de bandas do respectivo item relacionadas no Anexo I - Termo de Referencia deste edital	Show	1	
Sub-total - 1					

DAS APRESENTAÇÕES NA PRAIA DO RIO ARAÇUAÍ EM BERILO

ITEM	DATA	BANDA	UNIDADE	QUANT.	P. UNITÁRIO
09.	23/02/2020 Apresentação de 16:00 às 18:30	Colocar aqui nome da banda com a qual a empresa deseja concorrer, de acordo o rol de bandas do respectivo item relacionadas no Anexo I - Termo	Show	1	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO
ADM: 2017 – 2020

		de Referencia deste edital			
10.	24/02/2020 Apresentação de 16:00 às 18:30	Colocar aqui nome da banda com a qual a empresa deseja concorrer, de acordo o rol de bandas do respectivo item relacionadas no Anexo I - Termo de Referencia deste edital	Show	1	
11.	25/02/2020 Apresentação de 16:00 às 18:30	Colocar aqui nome da banda com a qual a empresa deseja concorrer, de acordo o rol de bandas do respectivo item relacionadas no Anexo I - Termo de Referencia deste edital	Show	1	
Sub-total 02					
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (SUB TOTAL 1 + SUB TOTAL 2)					

NOME

Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO
ADM: 2017 – 2020

ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO

(INSTRUMENTO PARTICULAR DE MANDATO)

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Berilo/MG

A/C Pregoeira

Referência: Pregão Presencial 0003/2020

Prezada Senhora,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato representada por _____ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 0003/2020, vem perante Vossa Senhoria credenciar o(a) Sr(a). _____, RG _____, como representante qualificado(a) a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances, apresentar e participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de propostas, assinar declarações e as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, nos termos do artigo 109 da Lei N° 8666/93, e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante

Praça Dr. Antônio Carlos, 85 – Berilo – MG. – Cep: 39.640-000 – Tel.: (33) 3737-1211

C.N.P.J.: 17.700.758/0001-35



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO
ADM: 2017 – 2020

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Berilo/MG

A/C Pregoeira

Referência: Pregão Presencial 0003/2020

Prezada Senhora,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato representada por _____ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 0003/2020, que tem como objeto prestação de serviços de organização e promoção de eventos, visando coordenar, contratar e apresentar as atrações artísticas do carnaval de Berilo a realizar-se nos dias 22, 23, 24 e 25 de fevereiro de 2020, na praça DR. Antônio Carlos, na sede do município e na beira do rio Araçuaí, em conformidade com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência deste edital, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação.

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO
ADM: 2017 – 2020

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Berilo/MG

A/C Pregoeira

Referência: Pregão Presencial 0003/2020

Prezada Senhora,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato representada por _____ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 0003/2020 e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

NOME

Representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO

ADM: 2017 – 2020

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE BERILO/MG, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA _____, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO:

CLÁUSULA I - DAS PARTES

1.1 - DA CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE BERILO- MG, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.700.758/0001-35, com sede à Praça Dr. Antônio Carlos, 85, Centro, na cidade de Berilo – MG, CEP: 39.640-000 neste ato representado pelo Prefeito Municipal **LAZARO PEREIRA NEVES**, portador da Carteira de Identidade M – 1.791.054 SSP/MG / CPF sob nº 427.433.546-15.

1.2 - DA CONTRATADA

A Empresa _____ sediada à Av./Rua _____, N.º _____, Bairro _____, inscrita no CNPJ sob o N.º _____, neste ato representada legalmente por _____, brasileiro, estado civil: _____, profissão: _____, residente e domiciliado em _____, portador da CI N.º _____, inscrito no CPF sob o N.º _____.

1.3 – DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório Nº 004/2020 – Pregão Nº 0003/2020, regido pelas Leis Federais Nº 8.666/93 e 10.520/02, e pelos Decretos Nº 010/2006 e Nº 08/2013.

CLÁUSULA II - DO OBJETO E DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

2.1 – Constitui objeto a prestação de serviços de organização e promoção de eventos, visando coordenar, contratar e apresentar as atrações artísticas do carnaval de Berilo a realizar-se nos dias 22, 23, 24 e 25 de fevereiro de 2020, na praça DR. Antônio Carlos, na sede do município e na beira do rio Araçuai, em conformidade com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência deste edital e quadro abaixo:

Item	Data De apresentação	BANDA/ARTISTA	Valor estimado
01.	22/02/2020 1ª atração 23:59 às 02:30		
02.	22/02/2020 2ª atração 2:30 às 5:00		
03	23/02/2020 1ª atração 23:59 às 02:30		
04.	23/02/2020 2ª atração 2:30 às 5:00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO
ADM: 2017 – 2020

05.	24/02/2020 1ª atração 23:59 às 02:30		
06.	24/02/2020 2ª atração 2:30 às 5:00		
07.	25/02/2020 1ª atração 23:59 às 02:30		
08.	25/02/2020 2ª atração 2:30 às 5:00		
Sub total "A"			

Item	Data de apresentação	Bandas	Valor estimado
09.	23/02/2020 Apresentação de 16:00 às 18:30		
10.	24/02/2020 Apresentação de 16:00 às 18:30		
11.	25/02/2020 Apresentação de 16:00 às 18:30		
Sub Total "B"			
TOTAL GERAL			
SubTotal "A" + Sub total "B"			

2.1.2 – Cumprirá a contratada o contido na proposta apresentada na licitação e no Termo de Referencia, que ficam fazendo parte integrante desse contrato.

2.1.3. As apresentações serão realizadas em Trio Elétrico em percurso determinado pela administração municipal e em caminhão palco montado na praia do Rio Araçuaí.

2.1.4. As propostas deverão incluir nos serviços todas as despesas com transporte, alimentação, hospedagem e camarim dos artistas e demais pessoas vinculadas à prestação dos serviços e de reponsabilidade da empresa a ser contratada.

2.1.5 – **Das atrações artísticas:** A empresa proponente poderá escolher entre as atrações especificadas no Anexo I – Termo de Referencia, uma de cada item, para apresentar proposta. Não poderá ocorrer a apresentação de mais de uma banda para cada item e nem poderá repetir a atração em outro dia do evento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO ADM: 2017 – 2020

2.1.6 – Todos os shows terão duração de 2:30 minutos, sendo que em todos os dias, a primeira apresentação no trio elétrico terá início a 23:59 horas e término às 2:30 do dia seguinte. As apresentações na praia – Beira Rio Araçuaí, ocorrerão todos os dias a partir das 16:00 horas e terão duas horas e 30 minutos de duração.

CLAUSULA III - PRAZO

3.1 - O prazo de validade do presente contrato será de 05 meses contados da data de assinatura, com vencimento previsto para ____ de ____ do ano de 2020, podendo ser prorrogado mediante o interesse público, na forma prevista no art. 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA IV - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

4.1 - DO PREÇO

4.1.1 - O valor Global do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

4.2 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.2.1 - O pagamento pelos serviços será efetuado da seguinte forma:

- a) 1ª parcela no dia 21 de Fevereiro no valor de 30% do valor total do contrato.
- b) 2ª parcela no dia 23 de Março de 2020, no valor correspondente a 35% do contrato.
- c) 3ª parcela no dia 22 de Abril de 2020, no valor correspondente a 35% do contrato.

4.3 – DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

4.3.1 - As alterações, porventura, necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Contrato, serão efetivadas na forma e condições do Artigo 65 da Lei 8.666/93, formalizadas previamente por Termo Aditivo, que passará a integrar este contrato.

4.3.1.1 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 com as devidas justificativas.

CLAUSULA V - DOS FUNDAMENTOS

5.1 - A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório Nº 004/2020 – Pregão Nº 0003/2020, regido pelas Leis Federais Nº 8.666/93 e 10.520/02, e pelo Decreto Municipal nº 046/2008 e suas posteriores alterações.

5.2 - O Regime Jurídico deste Contrato confere à CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no Artigo 58 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Caberá à Contratada:

6.1.1 – Responsabilizar-se-á pela prestação dos serviços especificados no presente contrato, na forma e nas condições determinadas pela Administração Municipal e especificadas no termo de referência deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO ADM: 2017 – 2020

6.1.2 - Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

6.1.3 – Responsabilizar-se pela confecção de cartazes de divulgação do carnaval de Berilo – 2020 modelo lambe lambe, sendo 10 cartazes medindo aproximadamente 1,90 x 1,30 e 30 cartazes medindo aproximadamente 0,50 cm por 0,30 cm.

6.1.4 – Responsabilizar pelas despesas com alimentação, hospedagem, camarins e outras afins, em relação aos artistas e demais membros de sua equipe.

6.1.5 - Manter em todos os dias do evento equipe de pessoal responsável pelo acompanhamento, coordenação e solução de eventuais problemas, devendo ser informado à Secretaria de Desenvolvimento Social e Cultural os nomes e telefones de contato da equipe.

6.1.6 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Caberá ao Contratante:

7.1.1 - Fiscalizar a execução do contrato, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cultural

7.1.2 – Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega da Nota Fiscal/Fatura pela licitante, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal.

CLAUSULA VIII - DAS PENALIDADES

8.1 - Pela infringência de qualquer das cláusulas aqui ajustadas, bem como a dos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei n.º 8.666/93 e, notadamente, quando no cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE constatar incorreções resultantes da execução dos serviços contratado, a CONTRATANTE aplicará a multa contratual, assegurada a prévia defesa, devendo o respectivo valor ser recolhido pela CONTRATANTE através de seu setor competente, sem prejuízos da rescisão por parte da CONTRATANTE.

8.1.1 - Uma vez recolhida a multa de que se trata esta cláusula, poderá o(a) CONTRATADO(a) apresentar a defesa que tiver, a qual, sendo aceita pela CONTRATANTE, acarretará a devolução da quantia recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLAUSULA IX - DA RESCISÃO

9.1 - O presente contrato estará de pleno direito rescindido pela inexecução total ou parcial deste contrato e da lei n.º 8.666/93, notadamente nos artigos 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas em lei e neste Instrumento.

Parágrafo Único - A rescisão do contrato poderá ser feita sem indenização de ambas as partes, desde que científicas no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLAUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1 – As despesas decorrentes do presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária prevista para o exercício financeiro para 2020:

09.02.01.13.392.0026.2094 Apoio a Realização de Carnaval, Festas Cívicas e Populares 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica **Fonte 100 RECURSOS ORDINÁRIOS Ficha 0773**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO ADM: 2017 – 2020

CLAUSULA XI – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

11.1 - Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cultural ou pessoa indicada para este fim, fiscalizar o cumprimento do presente instrumento, expedir as autorizações de fornecimento à contratada, receber e atestar as faturas (Notas Fiscais) apresentadas pela contratada para pagamento/ recebimento.

CLAUSULA XII - DO FORO

12.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Minas Novas/MG, para dirimir quaisquer questões do presente Contrato.

ASSIM, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato, juntamente das Testemunhas abaixo, em três vias de idêntico teor, para que surta um só efeito legal, rubricando-o em todas as suas páginas.

Berilo, ___ de _____ de 2020

Lázaro Pereira Neves

Prefeito Municipal

NOME

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

1- _____ CPF: _____

2- _____ CPF: _____